

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Resolução - SEI Nº 2561, de 15 de junho de 2026

O Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM), no uso de suas competências delegadas pela HU Brasil,

considerando a Portaria - SEI nº 04, de 31 de agosto de 2025, da Diretoria de Atenção à Saúde da Rede Ebserh, que institui a Comissão de Processo de Enfermagem (COPENf) como instância formal nos Hospitais Universitários;

considerando a Resolução COFEN nº 736, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece a obrigatoriedade da implementação do Processo de Enfermagem nos contextos assistenciais;

considerando a necessidade de padronização, qualificação e monitoramento do Processo de Enfermagem no âmbito do HC-UFTM;

considerando o compromisso institucional com a qualidade, segurança do paciente e melhoria contínua da assistência em saúde, resolve:

Art. 1.º Instituir a Comissão de Processo de Enfermagem (COPENf) no âmbito do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM).

Art. 2.º A Comissão de Processo de Enfermagem (COPENf) será um órgão técnico-consultivo vinculado à Divisão de Enfermagem e subordinado à Gerência de Atenção à Saúde, com a finalidade de normatizar, implementar, acompanhar, avaliar e aprimorar continuamente o Processo de Enfermagem em todos os setores do HC-UFTM, garantindo sua aplicação como ferramenta científica, assistencial e regulatória da prática profissional.

Art. 3.º São objetivos da COPENf:

- I - promover a implementação, consolidação e evolução do Processo de Enfermagem;
- II - assegurar a qualidade, segurança, integralidade e continuidade do cuidado;
- III - padronizar instrumentos, fluxos e registros assistenciais;
- IV - estimular a educação permanente da equipe de enfermagem;
- V - monitorar indicadores de desempenho e conformidade; e
- VI - fomentar a inovação e a melhoria contínua dos processos assistenciais.

Art. 4.º Compete à COPENf:

- I - elaborar e propor diretrizes institucionais relacionadas ao Processo de Enfermagem;
- II - acompanhar a implantação e execução do Processo de Enfermagem;
- III - assessorar tecnicamente as lideranças de enfermagem;
- IV - promover ações educativas;
- V - monitorar indicadores assistenciais e de conformidade;
- VI - recomendar melhorias voltadas à qualificação da assistência e à conformidade com a legislação profissional vigente.

Art. 5.º A Comissão será composta por:

- I - Coordenador;
- II - Vice-Coordenador;
- III - Secretário;
- IV - Enfermeiros membros representantes das unidades assistenciais de internação, unidades críticas, serviços ambulatoriais e demais áreas estratégicas da enfermagem do HC-UFTM;
- V - 1 (um) Técnico de Enfermagem representante da categoria;
- VI - Representantes discentes.

§1º A composição deverá assegurar representatividade dos diferentes cenários de cuidado.

§2º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitidas reconduções, conforme regulamento próprio.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



[de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61877402** e o código CRC **E82FA75E**.

Referência: Processo nº 23521.008412/2026-51

SEI nº 61877402